

CERTIDÃO

----- Catarina Pires Oliveira, Técnica Superior da Unidade de Finanças, Património e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.5.- PROPOSTA DE RESOLUÇÃO – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2026 - Pelo senhor Vereador do Pelouro, José Alfredo Oliveira, foi presente a proposta, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 5199, em 15/12/2025: "Considerando que:

a) Nos termos da alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos dos artigos 25.º e seguintes da mesma Lei, sendo esta uma importante fonte de financiamento para a prossecução das atribuições e competências municipais;

b) De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

c) Esta participação, que contribui para reforçar a autonomia financeira do município e apoiar investimentos e serviços essenciais à população, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao dos rendimentos;

d) Nos últimos anos, o Município de Ponte da Barca tem vindo a encetar uma política de conciliação da necessidade de financiamento com a diminuição da carga fiscal sobre os munícipes.

Propõe-se, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da percentagem de 4,00% relativa à participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para vigorar no ano de 2026.

Ponte da Barca, 10 de dezembro de 2025

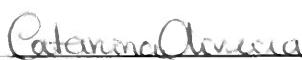
O Vereador do Pelouro,

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira, Dr."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta e, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter o assunto à Assembleia Municipal. Votaram contra os senhores Vereadores do Partido Socialista, Irene Dantas e Hélder Costa."-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 22 de dezembro de 2025.-----

A Técnica Superior,


(Catarina Pires Oliveira)